


PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000114

Data e Hora de Emissão

30/05/2019 10:55:11

Código de Verificação

IJAE-XZ1X

20190530 23890884000100 23890884000100

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **23.890.884/0001-00**Inscrição Municipal: **1.000.950-2**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MY LIFE LOCADORA DE AUTOMOVEIS E TURISMO LTDA ME**Nome Fantasia: **MY LIFE LOCADORA DE AUTOMOVEIS E**Tel.: **33963211**Endereço: **PRA COCOTA 45 - COCOTA - CEP: 21910-310**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **wqsconsultoria.mei@gmail.com**
TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **04.428.657/0001-05**Inscrição Municipal: **0.299.029-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CBW CONFEDERACAO BRASILEIRA DE WRESTLING**Endereço: **RUA PEREIRA DE SIQUEIRA 45, LOT 01 PAL 45855 - TIJUCA - CEP: 20550-020**Tel.: **21 - 22427729**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **mana@cbw.org.br**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

aluguel de veículos nos dias 28 e 30 de maio de 2019 pelo período de 06 horas para o transporte de atletas e treinadores para a preparação para o Campeonato Pan-americano Junior 2019.

dados para depósito

MY LIFE LOCADORA DE AUTOMOVEIS E TURISMO LTDA ME

CAIXA ECONOMICA AG 4543 C/C 467-5 - OPERAÇÃO 003

COT-125384

Atesto o recebimento dos materiais e/ou serviços objeto do presente documento.

Nome: Paulo Roberto Barbosa da Fonseca
CPF: 091.158.167-70

31/5/19

CBW - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING

Projeto: PANAM 312

Projeto nº: LT 026/19

CH/DOC/OP n.º: 200220

VALOR DA NOTA = R\$ 1.000,00

Serviço Prestado

16.01.02 - van (transporte rodoviário coletivo de passageiros quando prestado em van, perua ou veículo congênere, com circulação adstrita a determinadas linhas)

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

SIGEF - OK

